



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 556/2020/GAB-GM/MAPA

Brasília, 13 de maio de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 290/2020 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1146.

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta desta Pasta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1146, de 14 de abril de 2020, o qual transmite o Requerimento de Informação nº 290/2020, de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero, que demanda esclarecimentos sobre o cumprimento dos requisitos internacionais vigentes relacionados ao meio ambiente.

Nesse sentido, encaminho a Informação nº 1/SCRI/MAPA (10704374), elaborada pela Secretaria de Comércio e Relações Internacionais em conjunto com a Assessoria de Assuntos Socioambientais, ambas deste Órgão, com resposta para as questões demandadas por meio do citado requerimento.

Atenciosamente,

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS
Ministra

Anexo: Informação nº 1/SCRI/MAPA (10704374).



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em 13/05/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10716367** e o código CRC **F43AA520**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar – Telefone: (61) 3218-2800
CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>

Referência: Processo nº 21000.026371/2020-43

SEI nº 10716367



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SCRI

Esplanada dos Ministérios, bloco D, Sal a 338 - Sede - Bairro Zona Cívico-Administrativa - DF, CEP
70043900

Tel: 61 32182468 2789 - <http://www.agricultura.gov.br>

INFORMAÇÃO Nº 1/SCRI/MAPA
PROCESSO Nº 21000.026371/2020-43

INTERESSADO(A): CÂMARA DOS DEPUTADOS-PRIMEIRA SECRETARIA

Assunto: Requerimento de informação nº 290/2020.

Em relação ao demandado pelo Requerimento de Informação 290/2020, do deputado federal Marcelo Calero, encaminhamos consolidado de respostas elaboradas por esta Secretaria em coordenação com a Assessoria de Assuntos Socioambientais do Gabinete da Ministra.

1. Como o Ministério entende o risco de desmatamento? Qual é o histórico de trabalho governamental para mitigação desse risco na pauta comercial?

O MAPA entende o risco de desmatamento ilegal (à luz da Lei 12.651, de 2012 – Código Florestal Brasileiro) como prejudicial à sustentabilidade, inclusive sob ponto de vista econômico. Visando combater este problema, inclusive para defender boa imagem do agronegócio brasileiro, há processo de desenvolvimento de cadeias produtivas adaptadas à Amazônia, além dos esforços pela regularização agrária na Amazônia e regularização ambiental via implementação do Código Florestal. Visando complementar a resposta, e por questão de competência institucional, sugerimos também consulta o Ministério do Meio Ambiente (MMA) em termos de combate ao desmatamento ilegal, inclusive porque aquele Ministério é responsável pelo acompanhamento do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e pelo Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado).

2. Qual o impacto do aumento do desmatamento e das queimadas em 2019 na aceitação dos produtos e serviços brasileiros no exterior até o momento?

O MAPA não recebeu informações consistentes sobre restrição de comércio ou notificação oficial relacionando o comércio com questões de queimadas/desmatamento. Existem preocupações informais, que demandam análise e resposta do MAPA, MMA e Ministério das Relações Exteriores.

3. Baseando-se nos requisitos comerciais internacionais, quais as ações preventivas e preparatórias do Brasil para compliance?

A política para sustentabilidade agrícola brasileira está assentada em três pilares: regularização fundiária e ambiental; inovação e produção sustentável; e inclusão produtiva. O Código Florestal Brasileiro, caracterizado pela Lei nº 12.651/2012, nasceu de grande pacto nacional visando a conservação ambiental e a produção agrícola nas propriedades rurais (estratégia de implantação). Considerada uma das Leis mais rígidas do mundo, a implementação está envolvida com regularidade ambiental.

A SCRI atua continuamente nas negociações de temas não tarifários a fim de evitar imposição de barreiras técnicas ao comércio internacional dos produtos do agronegócio brasileiro. Nesse contexto, desconhecemos alteração de requisitos oficiais ambientais para a importação desses produtos. No entanto, não se descarta a possibilidade de que haja requisitos comerciais privados, sobre os quais o MAPA não possui, a princípio, espaço para negociar.

4. As exportações agrícolas brasileiras recuaram 11% em agosto de 2019 com relação ao mesmo período no ano anterior, de acordo com dados do MAPA. As exportações de soja recuaram 34% em agosto de 2019 comparativamente a agosto de 2018. Quais fatores explicam essa redução?

São variações normais que refletem questões cíclicas de mercado. Comparando as exportações do agronegócio no mês de março de 2019 e 2020, observa-se incremento de 13,3% em valor, com o estabelecimento de novo recorde histórico. Não existem informações (dados) que evidenciem tendência de boicote à exportação de produtos brasileiros.

5. Qual o plano de contingência para evitar ou desfazer barreiras não tarifárias? Quais políticas/programas estão sendo implementadas para o cumprimento de cada um deles (incluindo o acordo com a União Europeia)?
6. Qual é o planejamento estratégico, a governança e as medidas corretivas desenhadas neste governo para evitar o estabelecimento de barreiras não tarifárias? Quais são o orçamento e equipe dedicada a esse fim?

Resposta às questões 5 e 6: as barreiras não tarifárias relacionadas com aspectos ambientais são apresentadas de maneira sutil por meio de negociações de acordos comerciais ou mesmo na negociação de textos e protocolos de organismos internacionais. Tais barreiras geralmente ocorrem em processos de negociação multilateral, e não em acordos bilaterais. O papel da SCRI, por intermédio do MAPA, é permanecer atento a esses aspectos nas negociações e nos textos subsequentes, a fim de evitar espaço para surgimento de barreiras que não seguem critérios científicos ou que possam prejudicar a competitividade dos produtos brasileiros no comércio internacional.

7. Quais são os principais problemas identificados pelos compradores de produtos brasileiros no tocante à política ambiental? Como isso vem sendo transmitido para as áreas fins (Meio Ambiente, Agricultura, Energia e Mineração)?

A principal questão é o desmatamento com fulcro na ilegalidade e na falta de regularização fundiária, que se pretende corrigir mediante Medida Provisória 910, de 2019. Também podem existir interesses protecionistas de alguns países em usar as questões de ambientais como meio de resguardar mercado.

8. Que tipo de barreiras comerciais, de natureza ambiental, são impostas pelos principais parceiros comerciais do Brasil atualmente? Que barreiras adicionais são antevistas pelo MRE e pelo ME? O que o governo tem feito para reverter essas barreiras?

Não foi identificada alteração do padrão de exigência técnica por parte dos países importadores, após o início da gestão do atual governo. Além disso, não foram identificadas demandas do setor privado a respeito de barreiras internacionais impostas a produtos do agronegócio em função de fatores relacionados à política ambiental nacional.

9. Que tipo de ajustes em políticas ambientais o Brasil precisa realizar para: (a) acelerar a ratificação do Acordo Mercosul-UE? (b) tornar-se membro da OCDE? (c) celebrar acordos comerciais com os EUA, considerando parâmetros ambientais recentemente adotados por aquele país no tocante a tratados

internacionais? (d) adequar-se aos principais mercados internacionais de commodities e bens exportados pelo nosso país?

As negociações para o Acordo Mercosul–União Europeia foram concluídas com a concordância das partes nos diversos aspectos, entre eles o desenvolvimento sustentável. O Brasil apresenta as condições para cumprimento integral do acordo, no que se refere às questões ambientais, visto que a legislação ambiental brasileira já está consolidada, a exemplo do Código Florestal, que tem caráter mais restritivo em comparação com a legislação de outros países. A ratificação do Acordo extrapola as questões ambientais, e depende de concertação política nos países envolvidos. A adesão do Brasil à OCDE, por exemplo, não depende apenas dos aspectos ambientais, mas também de outras negociações da esfera política. Até o momento, desconhece-se que a negociação do Brasil em acordos comerciais e para adesão a organismos internacionais não tenha avançado devido a fatores relacionados ao meio ambiente.

10. Qual o papel vislumbrado para instrumentos como a moratória da soja na contenção dos danos e na gestão dos riscos comerciais da "crise das queimadas"?

O Código Florestal Brasileiro, as estratégias de combate direto ao desmatamento ilegal (PPCDAm e PPCerrado), a ação estratégica do Conselho da Amazônia constituem instâncias de atuação e discussão de diversas estratégias para combater o desmatamento ilegal, mediante a regularização fundiária e/ou ambiental e o fomento para desenvolvimento da agricultura sustentável.

11. Qual o impacto das políticas ambientais atuais para a "marca Brasil"? Como o Ministério entende o histórico de aceitação internacional da "marca Brasil" e como define o momento atual?

O Brasil tem um papel privilegiado no tratamento de dois grandes desafios globais: segurança alimentar e conservação de recursos naturais. Mais do que isso, tem a capacidade de responder simultaneamente a esses desafios. Assim, o país se tornou um ator importante no mercado internacional devido à capacidade de garantir alimentos saudáveis e seguros, com respeito ao meio ambiente e com externalidades sociais positivas. Esses atributos projetam o país como um líder do futuro no abastecimento de uma população crescente e com hábitos de consumo que valorizam a sustentabilidade, transparência, rastreabilidade e origem dos produtos.

A adoção de políticas voltadas para a proteção ambiental e o aumento da eficiência no uso do território tem um papel fundamental neste processo. O Brasil desenvolveu nas últimas décadas um arcabouço sólido de políticas públicas que garantiram a conciliação entre conservação e produção agrícola sustentável. Em especial, em 2012, o Brasil aprovou o Código Florestal, uma das legislações que melhor concilia a preservação ambiental com a produção agrícola nas propriedades rurais.

O Governo Brasileiro ampliou a importância da sustentabilidade na agropecuária brasileira ao incorporar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) competências e responsabilidades que antes estavam dispersas por outros órgãos. As novas atribuições permitem repensar as políticas e ações voltadas para a sustentabilidade de forma integrada e coordenada. Como exemplos, podemos citar: o Código Florestal; a Política de Governança Fundiária; uma nova visão para a Agricultura Familiar, Cooperativismo, Assistência Técnica e Extensão Rural; e a reincorporação da aquicultura e pesca. Para que possa manter e ampliar seu acesso a mercados externos, o Brasil precisará continuar a demonstrar sua capacidade de fazer cumprir sua legislação ambiental, combater a ilegalidade e preservar o meio ambiente.

12. Como os diversos setores estão se comportando em relação ao comércio e à gestão de riscos comerciais associados ao desmatamento e a queimadas? Quais os ganhos/prejuízos nos últimos 12 meses e sua relação com a política ambiental?

O produtor rural é o maior interessado em seguir as leis de proteção ao meio ambiente e depende dessas políticas para continuar competitivo, produzindo com qualidade, produtividade e sustentabilidade. Pela análise das estatísticas de exportação dos produtos agropecuários brasileiros, não há redução do comércio. Ademais, o debate nos principais fóruns internacionais demonstra que a preservação ambiental e o

desenvolvimento sustentável terão que estar presentes no processo produtivo dos países para o acesso aos mercados. Um exemplo claro é demonstrado no âmbito das negociações do acordo de livre comércio entre Mercosul e União Europeia. Para o bloco europeu, as transações comerciais e o desenvolvimento sustentável estão intrinsecamente associados e são inseridos em todas as negociações de acordos envolvendo a União Europeia. Portanto, para que o acordo possa ser politicamente aprovado pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu, os membros do Mercosul precisam ter em mente a necessidade de manter a relação entre produção de alimentos e sustentabilidade.

13. Em maio de 2019, ao extinguir mais de 50 conselhos e colegiados, o presidente Jair Bolsonaro também acabou com o Comitê Gestor do sistema SEM Barreiras, responsável por gerenciar e reverter barreiras comerciais. Ao Ministério da Economia: quando o Comitê será reinstaurado? Houve prejuízo ou impacto de sua inatividade durante o período de crise das queimadas e do desmatamento?

O Sistema SEM Barreiras é um canal de diálogo entre o Governo Federal e entidades do setor privado para tratar de dificuldades que os produtos brasileiros enfrentam no acesso aos mercados estrangeiros. O sistema permanece em atividade e é gerenciado pelo Ministério da Economia. Dada sua proposta, a correlação entre as atividades do SEM Barreiras e a ocorrência de queimadas ou desmatamento não pode ser mensurada.

FLÁVIO CAMPESTRIN BETTARELLO
Secretário Adjunto de Comércio e Relações Internacionais

JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES
Assessor Especial
Gabinete da Ministra



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Campestrin Bettarello, Secretário - Adjunto de Comércio e Relações Internacionais**, em 12/05/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES, Assessor Especial**, em 12/05/2020, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10704374** e o código CRC **FC10EC70**.